



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – 4º Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **027/2022**, processo administrativo nº **2021/000025099-00**, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de 600 (seiscentos) Computadores ou Mini Computadores acompanhados de 01 (um) Monitor a serem usados nas unidades judiciais, unidades administrativas, unidades de suporte, e outros que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas demandar, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital.

À Empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do 4º Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2022/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-027-2022>

RESPOSTA AO 4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022

Considerando o 4º pedido de esclarecimento da empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

QUESTIONAMENTO 01: Sim, conforme entendimento regulado pela Norma ISO 9241, o entendimento da empresa está correto.

QUESTIONAMENTO 02: Sim, o entendimento da empresa está correto.

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 05/04/2022 às 10h00 (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus, 04 de abril de 2022.

Tatiana Paz de Almeida

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA**, Coordenador(a), em 04/04/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0499166** e o código CRC **A9F0A0CE**.



Mariana Mendonça Pessoa de Souza <mariana.souza@tjam.jus.br>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJE/AM - PE nº 027/2022-TJAM - Esclarecimentos Positivo Tecnologia

Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>

4 de abril de 2022 11:40

Para: Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Cc: "Comunicação, Divisão" <ti@tjam.jus.br>, Breno Figueiredo Corado <breno.corado@tjam.jus.br>, "Marinho, Rodrigo" <rodrigo.marinho@tjam.jus.br>, Rodrigo Camelo De Oliveira <rodrigo.camelo@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Segue manifestação quanto aos questionamentos realizados.

Atenciosamente,

Rauny dos Santos Pena Forte

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC
Chefe de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ofício 100- Solicitação de Esclarecimentos_PE_ 027_2022-SEI 2021_000025099-00.docx.pdf
208K



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ofício n.º 100/2022 SETIC

Manaus, 04 de abril de 2022

Ao Senhor
Wendell Martins do Nascimento
Coordenadoria de Licitações - COLIC

Assunto: Resposta aos questionamentos da empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**
(Filial):

QUESTIONAMENTO 1:

No Termo de Referência – Detalhamento do Objeto, é solicitado: “5.1.16. Garantia: (...). i. Garantia contra pixels defeituosos do monitor, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos”. ISO 9241 estabelece a quantidade de pixels não funcionais aceitáveis e inerentes à tecnologia do painel LCD, ou seja, se um painel LCD possui falhas, mas estas se enquadram no padrão ISO mencionado, ele não é considerado defeituoso. O padrão é 2 pixels não funcionais por milhão de pixels. Ou seja, para o monitor com tela mínima de 23 polegadas, e resolução de pelo menos 1920 x 1080, temos 2,07 milhão de pixels. Portanto, entendemos que, para o monitor em questão, a quantidade de falhas aceitáveis é de 4 deadpixels. Com base nas informações da Norma ISO, solicitamos esclarecer se o nosso entendimento está correto?

R= Sim, conforme entendimento regulado pela Norma ISO 9241, o entendimento da empresa está correto.

QUESTIONAMENTO 2:

No Termo de Referência – Detalhamento do Objeto, é solicitado: “5.1.4. Bios: (...). d. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento”. Entendemos que para atendimento do item acima, será necessário apenas a função solicitada e não será necessário fornecer software de gerenciamento juntamente com o equipamento. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, solicitamos esclarecer

R= Sim, o entendimento da empresa está correto.

Atenciosamente,

**RAUNY DOS
SANTOS PENA
FORTE**

Assinado de forma digital por
RAUNY DOS SANTOS PENA
FORTE
Dados: 2022.04.04 11:39:22
-04'00'

(assinado digitalmente)

RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE

Chefe do Setor de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital - SETIC